



PREFEITURA DE ANGRA DOS REIS
TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E ADESÃO AO REFIS 2023
CONTRATO DE PARCELAMENTO Nº _____

DADOS DO CONFITENTE DEVEDOR

NOME EMPRESARIAL/ NOME

CPF/ CNPJ

INSCRIÇÃO Nº

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (Rua, Av., Praça, etc.)

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

FONE/FAX

EMAIL:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME EMPRESARIAL/ NOME

CPF/ CNPJ

IDENTIDADE Nº

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE (Rua, Av., Praça, etc.)

Nº

COMPLEMENTO

BAIRRO

MUNICÍPIO

UF

CEP

FONE/FAX

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Eu, acima identificado como CONFITENTE DEVEDOR, opto pela adesão ao **REFIS ANGRA** e afirmo conhecer os termos da lei do benefício fiscal aceitando plenamente as condições estabelecidas no presente programa, razão pela qual assino o presente instrumento de confissão da dívida e na melhor forma de direito, definitiva e irretroatável, líquida, certa e irrevogável, confesso-me devedor do Município de Angra dos Reis, comprometendo-me ao pagamento do débito mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – EXPLICAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

1º) O Confitente Devedor compromete-se a pagar ao Município de Angra dos Reis o montante de R\$ _____, em _____ parcela(s) mensal(is) e sucessivas, sujeitando-se à incidência de correção monetária, em janeiro de cada exercício, pelo índice utilizado no Município, vencendo-se a primeira/única, 05 (cinco) dias após a adesão, e as demais no dia 10 dos meses subsequentes. O montante a parcelar corresponderá ao valor total do débito, atualizado, acrescido dos seus respectivos acréscimos legais, na forma prevista pela lei nº 4.205 de 30 de Junho de 2023. Nos débitos ajuizados, o valor das custas devidas ao Estado deverá ser recolhido integralmente, juntamente com a primeira parcela, exceto nos casos de concessão da gratuidade de Justiça nas execuções fiscais, que deverá ser comprovada através de Ofício expedido pelo Juízo do Cartório da Dívida Ativa.

2º) Somente será incluído no REFIS o postulante que formular o pedido de adesão no período de vigência da Lei e que efetuar, no prazo pactuado, o pagamento da primeira das parcelas ajustadas, inclusive nos casos de parcela única (à vista).

3º) O não pagamento da 1ª parcela ou inadimplemento de 05 (cinco) parcelas ou atraso superior a 150 (cento e cinquenta) dias contados do vencimento, implicará o cancelamento do benefício, restabelecendo-se os valores e as condições anteriores do crédito sendo deduzidas as parcelas pagas com acréscimos legais até a data da rescisão e será inscrito em Dívida Ativa ou encaminhado para cobrança judicial, se já inscrito em Dívida Ativa, ou dado prosseguimento à execução fiscal, se já ajuizado.

4º) O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará a cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida não paga, até o limite de 20% (vinte por cento).

5º) O Confitente Devedor declara ter conhecimento de que esta confissão não implica novação de débito; reconhece como líquida e certa a dívida confessada; esta confissão implica: desistência de qualquer ação judicial ou processo administrativo em que esteja questionando o crédito ora reconhecido e confessado.

O presente Termo é lavrado em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, assinado pelo Confitente Devedor, ou por seu procurador, e pela autoridade administrativa competente, para que produza os efeitos legais e jurídicos, com a seguinte destinação: 1ª via – DECTR ; 2ª via – contribuinte.

Angra dos Reis

de

De 202__

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DECTR

ASSINATURA DO ATENDENTE

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

I - O PRÓPRIO

RG ou qualquer outro documento com foto com validade nacional e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

II – TERCEIROS

Cópia de documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel ou procuração firmada pelo contribuinte que consta no cadastro municipal pertinente ao débito, além de cópia do RG do outorgante e documento com foto com validade nacional e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do outorgado ;

III - PESSOA JURÍDICA:

Ato constitutivo ou contrato social, procuração, além do cartão de CNPJ e RG ou documento com foto com validade nacional.